



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 001/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

Protocolo pelo livro nº 016 às fls nº 16

sob nº 001/2021

Apodi - RN 28/ JANEIRO 2021

Assinatura do Funcionário

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 956.612,00 (novecentos e cinquenta e seis mil seiscentos e doze reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a execução de obras de "Construção de Calçamento e Asfaltamento de Vias Públicas", conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra Estrutura Urbana				
Programa	0013	Infra Estrutura Urbana				
Ação	1.009	Construção e Recuperação de Calçamento, Drenagem e Asfaltamento de Vias Públicas				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza da Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15100000	R\$	956.612,00
Total (R\$)						956.612,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Excesso de Arrecadação – Natureza da Receita: 2.4.1.8.99.1.00 – Outras Transferências da União – Fonte de Recursos: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse da União, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Gabinete do Prefeito

Excesso de Arrecadação – Contrato de Repasse nº 1.065.388-51/2019	Fonte de Recurso	15100000	R\$	382.000,00
Excesso de Arrecadação – Contrato de Repasse nº 1.070.894-54/2020	Fonte de Recurso	15100000	R\$	287.306,00
Excesso de Arrecadação – Contrato de Repasse nº 1.071.877-16/2020	Fonte de Recurso	15100000	R\$	287.306,00
Total do Excesso de Arrecadação				956.612,00

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do presente crédito especial, destinado a eventuais acréscimos decorrentes de termo aditivo ao contrato original das obras de “Construção de Calçamento e Asfaltamento de Vias Públicas”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 26 de janeiro de 2021

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal